

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **0000775-20.2010.8.26.0566**

Classe - Assunto Monitória - Cheque Requerente: Antonio Carlos Blanco

Requerido: Ivan Oliveira de Vasconcelos

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

Homologo o acordo celebrado a fls. 261/262 e, nos termos do artigo 269, inciso III do CPC c/c 794, inciso I do CPC, julgo extinto este processo.

Desnecessária a prestação de contas pela Curadora do incapaz, consoante manifestação do I. Promotor de Justiça (fls. 285).

P.R.I.C., arquivando-se oportunamente.

São Carlos, 17 de janeiro de 2014.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DATA

Em	de	de 2.013
baixara	m este	s autos com a r.
sentenç	a retro.	
Eu,		(Esc.subscrevi)
		P U B L I C A Ç Ã O
Em	de	de 2.013
por det	erminaçã	ío superior, publico
em Car	tório a se	entença retro.
Eu,		(Esc.subscrevi)